

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 329/15 - Processo nº. 46.208/15

Ata de Registro de Preço nº 019/2016

Processo nº. 46.208/15 - Pregão nº. 329/2015

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MULT LEAD PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES BOTUCATU LTDA EPP, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, CLAUDIO LUCAS MIRANDA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.593.578-4 e do CPF/MF sob nº. 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, sediada a Rua Humaita, nº 290, CEP 14.020-680, Bairro Santa Cruz do Jose Jacques, Ribeirão Preto, SP, CNPJ 04.274.988/0001-38, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a Rua Rodrigues Cesar, nº 174, CEP 18.609-082 - Bairro Vila dos Lavradores, Cidade de Botucatu/SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sediada na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Vila Santa Terezinha, CEP 18606-710, Cidade de CNPJ 14.271.474.0001-82. MULT LEAD **PRODUTOS** Botucatu/SP. HOSPITALARESLTDA EPP sediada na Rua Major Matheus nº 388, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 68.274.539/0001-72, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 329/15 para Registro de Preços de medicamentos – mandado judicial, doravante simplesmente denominada DETENTORA Registro de Preços. referente de 01,04,05,06,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,21,23,24,25,27, resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos – mandado judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

COPEL

or A

\ <



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 329/15 - Processo nº. 46.208/15

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto:
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orcamentária onerada:
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - Os precos são os constantes no registro no valor de R\$ 82.008,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	AMANTADINA 100MG	CMP	540	Eurofarma	0,37	199,80	Ativa Comercial Hospitalar Ltda
02	ANLODIPINO, BESILATO 5MG + ATENOLOL 25MG	CAP	540				Deserto
03	ARTICO SACHÊS - SACHÊ 5GR	SAH	540				Deserto







Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS:____COPEL

Pregão Presencial nº. 329/15 - Processo nº. 46.208/15

04	CICLOBENZAPRINA 5MG	СМР	1.080	Ems	0,48	518,40	RAP Ap Comercio de Medicamentos Ltda
05	CILOSTAZOL 100MG	CMP	14.310	Eurofarma	0,80	11.448,00	Ativa Comercial Hospitalar Ltda
06	CILOSTAZOL 50MG	СМР	8.640	Eurofarma	0,39	3.369,60	RAP Ap Comercio de Medicamentos Ltda
07	CITALOPRAM 40MG	CMP	540				Deserto
08	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG	CMP	270				Deserto
09	QUELATUS SENIOR	СМР	540	Eurofarma	0,98	529,20	Ativa Comercial Hospitalar Ltda
10	SILYBUM MARIANUM, EXTRATO SECO 200MG CAPSULA GELATINOSA DURA	CAP	1.620	Eurofarma	2,42	3.920,40	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
11	CLOPIDOGREL 75MG	СМР	17.280	Sandoz	0,78	13.478,40	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
12	GINCOBILOBA 120MG	UN	1.080	Prati	0,39	421,20	RAP Ap Comercio de Medicamentos Ltda
13	PANTOPRAZOL 20MG	СМР	5.940	Eurofarma	0,35	2.079,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
14	PANTOPRAZOL 40MG	СМР	8.100	Eurofarma	0,40	3.240,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
15	PAROXETINA 20MG	СМР	9.720	Aurobindo	0,40	3.888,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
16	STIMULANCE	SAH	1.890	Danone	3,86	7.295,40	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
17	TOPIRAMATO DE 100MG	СМР	3.240	Ems	1,00	3.240,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
18	TOPIRAMATO DE 25MG	СМР	4.320	Ems	0,70	3.024,00	RAP Ap Comercio de Medicamentos Ltda
19	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	СМР	1.080				Fracassado
20	MAREVAN 5MG	СМР	7.860				Fracassado
21	FRALDA BIGFRAL PLUS TAMANHO M	UN	2.430	Big Fral	2,14	5.200,20	Mult Lead Prod Medicos Hosp Botucatu Ltda EPP
22	CLOB-X SHAMPOO FRASCO COM 125ML	FR	18				Deserto









Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 329/15 - Processo nº. 46.208/15

23	CETAPHIL RESTORANDERM LOÇÃO HIDRATANTE FRASCO COM 295ML	FR	36	Galderma	139,00	5.004,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
24	CETAPHIL RESTORANDERM SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 295ML	FR	36	Galderma	103,90	3.708,00	RAP Ap Comercio de Medicamentos Ltda
25	CETAPHIL BARRA	UN	72	Galderma	34,00	2.448,00	RAP Ap Comercio de Medicamentos Ltda
26	ALENTUZUMABE 12MG – FRASCO-AMPOLA	AMP	10				Deserto
27	REPAGLINIDA 2,00MG	UN	9.180	Ems	0,98	8.996,40	RAP Ap Comercio de Medicamentos Ltda
VALO	VALOR TOTAL R\$ 82.008,00				1		

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 329/15 - Processo nº. 46.208/15

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar multa de 10% (dez por cento) ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

COPEL

b



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 329/15 - Processo nº. 46.208/15

- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

18 MAR 2016

CLÁUDIO LUCAS MIRANDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVA COMÉRCIAL HOSPITALAR LTDA CONTRATADA

R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADA

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADA

MULT LEAD PRODUTO'S MEDICOS HOSPITALARES BOTUCATU LTDA ME CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelícia Chefe do Setor de Cadastro

Solange Aparécida de Aguiar

Chefe da Seção de Licitações

e Regi**Com is sabreçona nente de Licitações** – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel **Bolucatu 51**9 to br R.I. 2 165-2 www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP